DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME - Processo Administrativo nº. 4621/2018 – VALOR ESTIMADO: R$ 83.985,00 - OBJETO: Fornecimento de galões, copos e garrafas de água mineral, para os diversos setores das Secretarias Municipais de Administração e RH, Saúde, Educação, Esportes e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Procuradoria Jurídica, Obras, Planejamento, Cultura e Chefia de Gabinete - Pregão Presencial nº. 093/2018 - Data Homologação: 18.12.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 138/2018, de 18.12.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de dezembro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA - Processo Administrativo nº. 6809/2018 – VALOR ESTIMADO: R$ 1.690,00 - OBJETO: Fornecimento de Insumos de Glicemia para pacientes dependentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 017/2019 - Data Homologação: 18.03.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 021/2019, de 18.03.2019 - Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - Processo Administrativo nº. 6809/2018 – VALOR ESTIMADO: R$ 108.769,00 - OBJETO: Fornecimento de Insumos de Glicemia para pacientes dependentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 017/2019 - Data Homologação: 18.03.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 022/2019, de 18.03.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Processo Administrativo nº. 6809/2018 – VALOR ESTIMADO: R$ 34.500,00 - OBJETO: Fornecimento de Insumos de Glicemia para pacientes dependentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 017/2019 - Data Homologação: 18.03.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 023/2019, de 18.03.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 6809/2018 – VALOR ESTIMADO: R$ 165.000,00 - OBJETO: Fornecimento de Insumos de Glicemia para pacientes dependentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 017/2019 - Data Homologação: 18.03.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 024/2019, de 18.03.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de março de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUÍDORA EIRELI - Processo Administrativo nº. 6816/2018 – VALOR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

ESTIMADO: R$ 21.843,39 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Dr. Jill Poppi Durante - Pregão Presencial nº. 035/2019 - Data Homologação: 18.06.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 064/2019, de 18.06.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME - Processo Administrativo nº. 6816/2018 – VALOR ESTIMADO: R$ 2.194,84 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Dr. Jill Poppi Durante - Pregão Presencial nº. 035/2019 - Data Homologação: 18.06.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 065/2019, de 18.06.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LUANA SALLES DE LIMA ME - Processo Administrativo nº. 6816/2018 – VALOR ESTIMADO: R$ 8.504,50 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Dr. Jill Poppi Durante - Pregão Presencial nº. 035/2019 - Data Homologação: 18.06.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 066/2019, de 18.06.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 053/2019
Processo Licitatório 000080/2019
Dispensa 017/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: ANDERSON MIRANDA QUINTINO DA SILVA - Processo Administrativo nº. 5198/2019 – VALOR: R$ 32.339,81 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DO BANHEIROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO CEMITÉRIO DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS-SP - Data Contrato nº. 053/2019, de 16.09.2019 – Prazo: 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de setembro de 2019 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 054/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA - Processo Administrativo nº. 2729/2019 - VALOR: R$ 99.628,37 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico numa área total de 2.539 m², a ser executado na Rua Julio Rogero, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, através do Convênio 1845/2018 firmado com o Estado de São Paulo – Data Homologação: 13.09.2019 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 02/2019 - Data Contrato nº. 054/2019, de 16.09.2019 – Prazo: 720 dias - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de setembro de 2019 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº. 026/2019
Contrato nº. 014/2019, de 14.02.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – Processo Administrativo nº. 4191/2019 - CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS) - OBJETO: Prestação serviços médicos especializados, conforme contrato nº. 014/2019, de 14.02.2019 - VIGÊNCIA: 06 (meses) a contar de 13.08.2019 - Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 - VALOR: R$ 917.686,77 - Termo Aditivo nº. 026/2019, de 10.09.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de setembro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - CONTRATADA: MARCO ANTONIO BARNABÉ EPP - CNPJ Nº. 68.210.434/0001-50 - Processo Administrativo nº. 6512/2018 - Pregão Presencial nº. 100/2018 - VALOR: R$ 5.941,75, Nota de Empenho nº. 2402, de 31.08.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de setembro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de Insumos de Glicemia - CONTRATADA: QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP- CNPJ Nº. 00.546.899/0001-42 - Processo Administrativo nº. 6809/2018 - Pregão Presencial nº. 017/2019 - VALOR: R$ 16.500,00, Nota de Empenho nº. 2454, de 12.09.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de setembro de 2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATOS OFICIAIS E OUTROS DE INTERESSE PÚBLICO, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DE TODAS AS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO CAMPANHAS DA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E OUTROS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NA FORMA DE INSERÇÃO NAS EDIÇÕES NORMAIS OU DE DIVULGAÇÃO DIRECIONADA, ATRAVÉS DE TABLOIDES OU OUTROS MEIOS CONVENCIONAIS - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 054/2019 a seguinte empresa ARGENTINO & CORTENOVE EDITORA LTDA EPP, vencedora do lote 01, - Valor Global R$ 72.200,00 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de setembro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Outros Atos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 285/2018
CONVÊNIO Nº 112/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE, RIO DAS PEDRAS EM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.213.049/0001-63, com sede na Av. Escola Politécnica, n° 82, Jaguaré, na Capital do Estado de São Paulo, representada por seu titular, o Excelentíssimo Sr. Jânio Francisco Benith, doravante denominada **SDECTI**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃ PAULO – UNIVESP**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.455.396/0001-64, neste ato representada por sua Presidente, Excelentíssima Sra. Fernanda Adelaide Gouveia, doravante denominada simplesmente **UNIVESP**, com sede na Av. Professor Almeida Prado, n°532, Butantã, na Capital do Estado de São Paulo; e o Município de RIO DAS PEDRAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ/MF sob o n°44.826.840/0001-83, com sede em Rua Doutor Mário Tavares, 436, Centro, Rio das Pedra/SP, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Antônio Carlos Defavari, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.707.778-20, doravante denominado simplesmente **MUNICIPALIDADE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as disposições do Decreto n° 59.215/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a instalação de polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), nos termos definidos no Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento.
Parágrafo único – O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos partícipes, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

I– Compete à UNIVESP:

a) oferecer corpo docente de cada curso;
b) elaborar e disponibilizar material didático para os alunos matriculados;
c) disponibilizar plataforma de aprendizagem virtual para alunos e mediadores;
d) disponibilizar sistema acadêmico para alunos, mediadores e orientadores de Polo;
e) alocar mediador (es) para atendimento aos alunos dos cursos oferecidos;
f) selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos mediadores presenciais alocados no polo, quando houver;
g) responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
h) responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos;
i) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto pedagógico de cada curso;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

j) acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).
k) realizar capacitações para orientação de polo e tutoria;
l) responsabilizar-se pela prática de atos acadêmicos referentes ao objeto do Convênio;
m) responsabilizar-se pela expedição das titulações conferidas.

II – Compete à Municipalidade:

a) Disponibilizar laboratório de informática com 50 (cinquenta) computadores ou notebooks com acesso à internet, com configuração mínima recomendada:
- Teclado, mouse, headsets e WebCam para videoconferência;
- Processador igual ou similar a Intel I5 de 5° geração superior;
- 4 GB de memória RAM ou superior;
- Monitor superior à 15", preferencialmente 20" LCD ou LED;
- Para polos onde serão ministrados cursos de Engenharia de Produção necessário Windows 10;
- Para os demais, Windows superior ao 7 ou distribuição Linux LTS.

b) disponibilizar espaço para estudos (mesas individuais e em grupo para estudos) e secretaria de atendimento aos alunos, com telefone, computador com acesso à internet, impressora e scanner e 1 (um) auxiliar de secretaria;
c) disponibilizar acesso à internet superior a 10mbps;
d) fornecer impressora multifuncional, preto e branco ou colorida com velocidade de impressão igual ou superior a 20 ppm e scanner com resolução igual ou superior a 600 dpi;
e) disponibilizar projetor e tela recomendados;
f) designar 1 (um) funcionário efetivo do Município com formação superior preferencialmente na área de Educação, para orientador de polo com dedicação de 40 (quarenta e quatro) horas semanais no polo;
g) disponibilizar 2 (duas) salas de aula em boas condições ambientais, de ventilação, iluminação e acústica para as atividades do polo que acomodem 50 alunos;
h) garantir a limpeza, manutenção e segurança do prédio/espaço e dos equipamentos do polo para o adequado funcionamento deste;
i) garantir wi-fi em todos os ambientes (com rede estabilizada);
j) disponibilizar sala de coordenação;
k) disponibilizar sanitários feminino e masculino com acessibilidade;
l) implantar identificação visual da UNIVESP, nos padrões fornecidos por esta;
m) garantir materiais de consumo (material de escritório, de limpeza);
n) implantar brinquedoteca (somente quando os cursos ministrados exigirem);
o) disponibilizar laboratório de química (somente quando os cursos ministrados exigirem. Poderão ser utilizados laboratórios já existentes no município).

III– Compete à SDECTI:

a) prestar, no que lhe couber e possível for, o apoio institucional para execução do objeto do presente ajuste;
b) participar por meio de mútua e ampla colaboração nas ações de caráter técnico e específico, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DO CURSO

Os cursos previstos no presente Convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.
Parágrafo único – Os representantes de que trata o *caput* avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse dos partícipes, deverá ser formalizado novo ajuste.
§ 2º Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes do Estado de São Paulo e da Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo relevante e interesse recíproco, mediante a celebração do respectivo Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.
§ 1º O presente Convênio também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro partícipe.
§ 2º Havendo rescisão deste Convênio, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

CLÁUSULA NONA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, a inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo deverá ser obrigatoriamente consignada a participação da UNIVESP e do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecidos os padrões estipulados pela UNIVESP e pelo Estado, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 115, da Constituição Estadual, e § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Especializada da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de julho de 2018.

Jânio Francisco Benith
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fernanda Adelaide Gouveia
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

Antônio Carlos Defavari
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Testemunhas:

1-
Nome: BRUNO SAMUEL OLIVEIRA
RG: 80.807.794
CPF: 110.049.748-09

2-
Nome: Fernanda Maria Soares
RG: 20.678.685
CPF: 110.049.748-09